



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Relatório de Esclarecimento

Número: 00025/2025 – PMBEX

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.

Solicitante: null

E-mail: null

CNPJ/CPF: null

Data: 10/07/2025

Esclarecimento:

AO PREGOEIRO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS E DÚVIDAS LEVANTADAS

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

A CANAÃ TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.141.083/0001-03, por meio de seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar pedido de esclarecimento acerca do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de transporte escolar.

Após minuciosa análise do instrumento convocatório, observamos que não há especificação clara quanto à condição dos veículos a serem utilizados na prestação do serviço, o que entendemos ser uma informação essencial, especialmente por se tratar do transporte de estudantes, em sua maioria menores de idade e em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, com vistas a garantir a segurança, confiabilidade e regularidade na execução do objeto contratual, solicitamos esclarecimentos sobre os seguintes pontos:

Ano de fabricação e conservação dos veículos:

Considerando a natureza sensível do serviço (transporte escolar), entendemos que é indispensável estabelecer, desde a fase de habilitação, critérios objetivos mínimos de usabilidade e segurança dos veículos. Sugerimos a exigência de veículos com ano de fabricação igual ou superior a 2012, por serem mais compatíveis com os padrões técnicos de segurança, conforto e emissão ambiental.

Regularidade veicular:

Solicitamos esclarecimento se será exigida, desde a fase de habilitação, a prova da regularidade dos veículos perante os órgãos de trânsito, incluindo o comprovante de quitação dos impostos obrigatórios (IPVA, licenciamento, seguro obrigatório), como forma de assegurar a legalidade da frota que será disponibilizada.

Vistoria dos veículos:

O edital não menciona a obrigatoriedade de apresentação de laudo de vistoria, seja na fase de habilitação ou antes da assinatura do contrato. Tendo em vista o risco operacional envolvido, entendemos que seria oportuno e necessário exigir vistoria prévia e aprovação pelos órgãos competentes, assegurando a adequação técnica e a segurança dos veículos ofertados.

Comprovação da posse dos veículos:

Entendemos que a comprovação da disponibilidade dos veículos a serem utilizados deve ser realizada de forma clara e objetiva. Solicitamos esclarecimento se será aceita apenas a comprovação por meio de propriedade direta (registro no nome da empresa) ou também através de contrato de locação ou comodato. Em caso de propriedade, sugerimos que se exija que os veículos estejam devidamente registrados no patrimônio imobilizado da empresa, de modo a evitar a apresentação de veículos não pertencentes ou indisponíveis no momento da contratação.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O edital apresenta duas exigências distintas relacionadas à qualificação técnica: a capacitação técnico-operacional e a

capacitação técnico-profissional, nos subitens 13.3.4.1.1 e 13.4.4.1.2, respectivamente. Diante da redação utilizada, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

2.1. Sobre a Capacitação Técnico-Operacional (item 13.3.4.1.1)

O edital prevê a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços com características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto da licitação, exigindo, no caso de serviços contínuos, prazo mínimo de 3 (três) anos.

a) Essa exigência de prazo mínimo de 3 anos refere-se à soma de diversos contratos ou deve ser comprovada em um único contrato?

Solicitamos esclarecimento se serão aceitos atestados somatórios que, juntos, comprovem a experiência da empresa em períodos sucessivos ou não, ou se será exigido um único contrato com vigência igual ou superior a 3 anos.

b) O que se entende por “quantidades e prazos semelhantes”?

Solicita-se especificação objetiva do que será considerado “semelhante” quanto à quantidade de veículos, rotas, ou carga horária diária exigida para aferição da compatibilidade com o objeto.

2.2. Sobre a Capacitação Técnico-Profissional (item 13.4.4.1.2)

O edital exige a apresentação de profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço semelhante, com registro no “conselho profissional competente”, além da indicação da equipe técnica e instalações.

a) A qual conselho profissional o edital se refere especificamente?

Considerando que o objeto é transporte escolar, é necessário esclarecer qual conselho será aceito (CREA, CRA, outro?) e qual a justificativa técnica/legal para tal exigência, tendo em vista que não há, em regra, regulamentação específica de responsabilidade técnica para serviços de transporte que envolvam apenas operação logística com condutores e veículos.

b) O que será considerado como “serviço de características semelhantes” para fins de aceitação do atestado de responsabilidade técnica?

Será exigida a vinculação direta do profissional à execução do serviço de transporte escolar? Há exigência de quantidade mínima de veículos ou especificidade do tipo de transporte?

c) Quanto à exigência de indicação de equipe técnica e aparelhamento (subitem a.1.2), pede-se esclarecimento sobre quais elementos deverão ser efetivamente comprovados:

Será exigida estrutura física (garagem, oficina, setor de manutenção), frota disponível, equipe de apoio técnico ou outros recursos? Quais documentos comprobatórios serão aceitos?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dada a complexidade e a relevância dos pontos abordados, especialmente considerando o interesse público no adequado atendimento ao transporte escolar, solicitamos que os esclarecimentos sejam formalmente publicados e, se necessário, que seja promovida a retificação do edital com reabertura dos prazos, para garantir a ampla competitividade e isonomia entre os licitantes.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,
Djalмира Sá de Souza
Representante legal

Resposta: